



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo eletrônico nº 202600110

Requerimento nº 143/2026

Assunto: Redesignação da reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP

I – RELATÓRIO

Vistos os autos.

O Requerimento nº 143/2026, protocolado em 30 de abril de 2026 e subscrito por Vereadores em número superior a 1/3 (um terço) dos membros desta Casa, requereu a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos fatos relacionados ao recolhimento da Contribuição para o PASEP pelo Município de Santa Helena de Goiás.

Pelo Ato da Presidência nº 013/2026, de 9 de junho de 2026, publicado em 10 de junho de 2026, foi instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP, composta por 3 (três) Vereadores titulares e 3 (três) Vereadores suplentes. Na sequência, sobrevieram o Atestado de Proporcionalidade Partidária Retificador, de 19 de junho de 2026, a indicação apresentada pelo Líder do Bloco da Situação (Ofício nº 07/2026, de 25 de junho de 2026) e a certidão de decurso de prazo sem indicação pelo Líder do Bloco de Oposição, de 24 de julho de 2026.

O Ato da Presidência nº 015/2026, de 24 de julho de 2026, designou os membros titulares e suplentes da Comissão e convocou a reunião de instalação para o dia 27 de julho de 2026, às 14h, na sala de reuniões do prédio administrativo Pastor Aduil Lopes Cruz.

A Secretaria Legislativa certificou, nos autos, que a referida reunião não foi realizada, não tendo havido instalação da Comissão, eleição de Presidente e de Vice-Presidente, escolha de Relator nem início material dos trabalhos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP encontra-se regularmente instituída e composta, na forma do art. 58, § 3º, da Constituição da República, do art. 36 da Lei Orgânica do



Município e dos arts. 129 e seguintes do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 180, de 14 de dezembro de 2020.

A não realização da reunião de instalação convocada para 27 de julho de 2026 não extingue a Comissão nem desconstitui a composição regularmente fixada pelo Ato da Presidência nº 015/2026, cujas designações permanecem hígidas e eficazes. Cuida-se de mero adiamento de ato do procedimento, que reclama apenas nova designação de data.

Nos termos dos arts. 3º e 4º do Ato da Presidência nº 015/2026 e do art. 130 do Regimento Interno, o prazo de 120 (cento e vinte) dias de funcionamento da Comissão somente se inicia com a sua efetiva instalação, registrada em ata; não realizada a reunião, o prazo não teve início.

A redesignação da reunião de instalação é ato administrativo de natureza ordinatória, inserido nas funções diretivas do Presidente da Câmara (art. 76, caput, do Regimento Interno) e corolário da competência para convocar a reunião de instalação das comissões (art. 137, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, aplicáveis no que couber, e art. 2º do Ato da Presidência nº 015/2026), não implicando qualquer juízo sobre o mérito da investigação.

Registre-se, por fim, que a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá atuar também durante o recesso parlamentar, por expressa autorização do art. 130 do Regimento Interno, nada obstando a realização da reunião de instalação na presente data.

III – DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1. Fica redesignada para o dia 31 de julho de 2026, às 17h, na sala de reuniões do prédio administrativo Pastor Aduil Lopes Cruz, na sede da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, a reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do PASEP, anteriormente convocada para 27 de julho de 2026, às 14h.

2. Ficam convocados, nominal e individualmente, para a reunião de instalação:

a) membros titulares: Vereador Silvio Marques de Araújo e Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, pelo Bloco de Oposição; e Vereadora Juliana Costa Lourenço – MDB, pelo Bloco da Situação;



b) membros suplentes: Vereador Genildo dos Santos Azevedo e Vereador Jânio Bertoldo Branquinho, pelo Bloco de Oposição; e Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida – DC, pelo Bloco da Situação.

3. A ausência de membro titular autoriza a sua substituição, na própria reunião, por suplente pertencente ao mesmo bloco parlamentar, vedada a substituição por suplente de bloco diverso, na forma do art. 141 do Regimento Interno e do art. 1º, § 4º, do Ato da Presidência nº 015/2026.

4. A reunião será inicialmente dirigida pelo Vereador titular de maior votação na última eleição, até a eleição do Presidente da Comissão, aplicando-se, no que couber, o art. 137, § 2º, do Regimento Interno e o art. 2º, § 1º, do Ato da Presidência nº 015/2026.

5. A reunião de instalação observará a seguinte ordem dos trabalhos:

I – abertura, chamada nominal e verificação de quórum;

II – registro de eventuais substituições de titulares por suplentes do mesmo bloco;

III – declaração de instalação da Comissão;

IV – eleição, dentre os membros titulares, do Presidente e do Vice-Presidente, por votação aberta e nominal, vedada a eleição de suplente para esses cargos (art. 137, § 5º, do Regimento Interno);

V – escolha do Relator;

VI – aprovação do plano inicial de trabalho;

VII – fixação do calendário das reuniões;

VIII – deliberação sobre as primeiras requisições de documentos e informações; e

IX – adoção das demais providências necessárias ao início dos trabalhos.

6. O prazo de 120 (cento e vinte) dias de funcionamento da Comissão, previsto no art. 130 do Regimento Interno e no art. 3º do Ato da Presidência nº 015/2026, será contado da efetiva instalação registrada em ata, admitida uma única prorrogação, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento fundamentado da Comissão e deliberação do Plenário.

7. A Secretaria Legislativa deverá:



a) publicar integralmente este despacho no Placar da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial;

b) cientificar individualmente, por meio comprovável, os membros titulares e suplentes convocados;

c) comunicar os Líderes do Bloco de Oposição e do Bloco da Situação, a Comissão Executiva, a Procuradoria Legislativa e os Vereadores subscritores do Requerimento nº 143/2026;

d) juntar aos autos os comprovantes de publicação e de ciência;

e) preparar a sala de reuniões, a estrutura de gravação em áudio e vídeo, a lista de presença, o material de votação, a legislação de apoio e a minuta de ata; e

f) designar servidor para secretariar os trabalhos da reunião.

8. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará as presenças, o quórum, as eventuais substituições, a declaração de instalação, o resultado das eleições, a escolha do Relator e as demais deliberações, devendo ser juntada aos autos e publicada imediatamente, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

9. Os atos posteriores à instalação, inclusive o plano de trabalho, o calendário e as primeiras requisições aprovadas, serão igualmente juntados aos autos e publicados na forma do art. 5º do Ato da Presidência nº 015/2026.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 30 de julho de 2026.

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás